



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 77 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA GERALDA CORDEIRO.

O Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 22, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Minas Novas, inciso II do artigo 107 da Lei n.º 427/75 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Minas Novas e o artigo 10 da Lei Federal n.º 9717/1998, combinados com o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 20, publicada em 15/12/98 e considerando o que consta do Processo Administrativo que deu início aos procedimentos de aposentadoria.

DETERMINA:

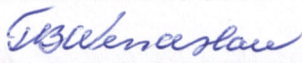
Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS de R\$ 264,94 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), a partir de 3

1 de dezembro de 2004, a servidora desta Prefeitura, **MARIA GERALDA CORDEIRO**, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA I, símbolo NB0-1, com proventos de R\$ 158,95 conforme abaixo discriminados:

- vencimento do cargo de Auxiliar de Limpeza I, símbolo NB-01, no valor de R\$ 132,46 (Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
- 02(Dois) quinquênio estatutário (5%) no valor de R\$ 26,49 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
- subtotal de proventos R\$ 158,95 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
- Total de proventos de acordo com o mínimo constitucional: **R\$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2004.

Minas Novas, 10 de dezembro de 2004.


TELMA BLANDINA WENCESLAU
Prefeita Municipal

